



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1090, DE 20 DE JULHO DE 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a viabilizar a execução de programas de trabalho autorizado para o exercício de 2010, especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

- 14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 14.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
- 14.01.10.301.0050.1.034.000 – PROJETO: CONSTRUÇÃO DE MUROS NAS UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos 03000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Anterior	
Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei	R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos:

I - Oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, verificado na seguinte fonte de recursos:

a) 03000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Anterior	R\$ 50.000,00
Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei	R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de julho de 2010.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

FLORA EUGÊNIA C.L. ABRAHÃO
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral